



Capítulo 1º

A que hora e por que ordem se faz o officio Divino.

As Matinas se dizem por todo o ano à meia-noite excepto dia de Natal, Sexta-feira e Sábado Santos e dia de Páscoa da Ressurreição, que se dizem às horas que em seu lugar se verá. A Prima se dirá às 5 horas e meia da manhã, da primeira Dominga da Quaresma até à Santa Cruz de Setembro exclusive; e da Santa Cruz até dia dos finados se dirá às 6 horas. De dia dos finados inclusive até dia de Nossa Senhora das Candeias exclusive se dirá às 6 e meia e de dia das Candeias até a primeira Dominga da Quaresma exclusive se dirá às 6 horas como dantes. A hora em que se diz imediata, antes da Missa do dia, será às 8 horas da primeira Dominga da Quaresma até Santa Cruz de Setembro exclusive, advertindo o Sacristão que nos dias feriais da Quaresma mandará tanger às 9 horas e meia e nos dias de jejum às 10 pela roda do ano e do dia da Exaltação da Cruz por diante se dirá às 9 horas em dias simples feriais e sábados de N. Senhora se dirá a Terça com a Prima.

ASexta em dias simples feriais e Sábados de N. Senhora se diz antes da Missa Conventual e se tangerá a ela um quarto depois da hora que se tange a Terça antes da Missa; porém, em dias de jejum e quando se diga Missa solene de defuntos, dir-se-á com a Prima a Terça.

ANoa se dirá da Páscoa até à Santa Cruz de Setembro exclusive, ao meio-dia; e da Santa Cruz até à Quinquagésima, Domingas do Advento e Quaresma e quando no Verão se saia da refeição do jantar dadas onze



horas, ou pouco antes, parecendo ao que preside se dirá a Noa, onde ordinariamente se dão as graças; elas acabadas se tangerá a Noa o sino ordinário, quando se faz sinal à mesa segunda em dias de jejum, e quando se faça officio solene de defuntos se dirá a Noa antes da Missa Conventual, conforme ao tempo.

Quando haja alguma ocupação antes ou depois da Missa, a saber: Procissão, Profissão, Comunhão ou qualquer outra ocupação fora do ordinário, ou o Padre Dom Prior faça Pontifical, o Sacristão ou o Reverendo das Cerimónias comunicará com o Prelado quando se há-de tanger a hora antes da Missa.

As vésperas se dirão às 3 horas da Páscoa até à Exaltação da Cruz de Setembro, exclusive, e deste dia até ao mesmo da Páscoa se dirão às 2 horas; excepto na Quaresma, que se dirão imediatamente depois da Missa do dia, e nas Domingas da Quaresma se dirão depois de se tanger à pregação, havendo sermão à tarde, ao qual se tangerá o sino Meão à uma hora depois do meio-dia.

As Completas se dirão às 7 horas e meia da tarde, da Páscoa até à véspera da Cruz de Setembro, inclusive, excepto nos dias que se cantarem, que se dirão às 7 horas; em o mais tempo às 5 e meia, o mesmo será na Quaresma quando sejam dias grandes e parecer ao Prelado; nas Domingas da Quaresma se dirão imediatamente acabado o sermão. Sucedendo caso que todas estas cosas, ou algumas delas, se não possam dizer nos tempos aqui declarados, os Prelados, com seus deputados, ordenarão como convier a tal necessidade, havendo de durar mais de um mês; mas por menos tempo o Prelado o poderá fazer por si só.

